

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 12359/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão temporária

Beneficiário(a): Lara Patrício Lins

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão temporária. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 - TC 00748/22

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência PBPREV.
- 2. Beneficiário(a):
 - 2.1. Nome: Lara Patrício Lins.
- 3. Servidor(a) falecido(a):
 - 3.1. Nome: Vinicius de Sousa Lins.
 - 3.2. Cargo: Professor de Educação Básica III.
 - 3.3. Matrícula: 188.405-1.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria P 354/2021):
 - 4.1. Natureza: pensão temporária proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti Presidente da(o) PBPREV.
 - 4.3. Data do ato: 11 de maio de 2021.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 20 de maio de 2021.
 - 4.5. Valor: R\$2.381,05.
- **5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 36/40), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- **6.** Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 12359/21

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 12359/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão temporária com proventos integrais do(a) Senhor(a) LARA PATRÍCIO LINS (**Portaria - P - 354/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) VINICIUS DE SOUSA LINS, Professor de Educação Básica III, matrícula 188.405-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 19 e 30).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 19 de abril de 2022.

Assinado 19 de Abril de 2022 às 18:19



Cons. André Carlo Torres Pontes PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Abril de 2022 às 11:19



Sheyla Barreto Braga de Queiroz MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO